

ADITIVO DE RETIFICACAO E RATIFICACAO A CEDULA DE CREDITO BANCARIO NR. 40/09187-2, EMITIDA EM 16.05.2022, POR RONAN LEVY NERY DE SOUZA, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A., NO VALOR DE R\$460.049,17, com vencimento em 10.05.2023.

FINANCIADO: RONAN LEVY NERY DE SOUZA, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de separação total de bens, PECUARISTA, residente e domiciliado na(o) RUA SEIS DE OUTUBRO, CENTRO, CACERES-MT, CEP: 78.200-000, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE, nº 19650337, emitido por SSP MT, CPF: 007.142.551-90, abaixo assinado.

FINANCIADOR - BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/0001-91, por sua Agência CACERES-CACERES, MT, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/0184-81, representado pelo(a) sr(a). HELY ARAUJO VANDERLEI, brasileiro, bancário, casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado em CACERES-MT, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1694917 emitido(a) pelo(a) SSP AL e inscrito(a) no CPF sob nº 028.480.854-79, abaixo assinado(a).

FINALIDADE - O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a CEDULA DE CREDITO BANCARIO, n. 40/09187-2, no valor de R\$460.049,17 (quatrocentos e sessenta mil e quarenta e nove reais e dezessete centavos), emitida pelo FINANCIADO em 16.05.2022, a favor do FINANCIADOR, vencimento em 10.05.2023, garantida por Penhor e Aval, registrada sob n. 26.862, no livro 03, no Cartorio de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres - MT, cedula essa retificada e ratificada pelo(s) aditivo(s) de 23/06/2023.

VENCIMENTO - O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado fixando o seu novo vencimento em 10 de Maio de 2025.

FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento retroestipulado, o FINANCIADO obriga-se a pagar ao FINANCIADOR em parcela única, vencível em 10/05/2025, o valor correspondente ao saldo devedor resultante do instrumento ora aditado, verificado na respectiva data, acrescido de encargos financeiros pactuados. (Entende-se como saldo devedor o valor do capital/principal liberado na conta vinculada ao financiamento, acrescidos dos encargos financeiros pactuados, subtraídos os valores já pagos). Qualquer recebimento da prestação fora do prazo avençado constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma a data de seu vencimento ou as demais cláusulas e condições do instrumento original, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante do instrumento de crédito ora aditado dar-se-á após liquidação do saldo devedor das parcelas referidas nesta cláusula.

DA ENTREGA DO INSTRUMENTO - O FINANCIADO compromete-se a entregar o presente instrumento assinado e, caso necessário, devidamente registrado no cartório

CONTINUAÇÃO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CEDULA DE CREDITO BANCARIO NR. 40/09187-2, EMITIDA EM 16.05.2022, POR RONAN LEVY NERY DE SOUZA, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A., NO VALOR DE R\$460.049,17, com vencimento em 10.05.2023.

competente, em até 75 (setenta e cinco) dias corridos, a contar da data da disponibilização do aditivo, sob pena de o FINANCIADOR cancelar a proposta de prorrogação de pleno direito, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes. AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA POR PRAZO INDETERMINADO - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a utilizar o saldo da conta de depósito abaixo indicada, por prazo indeterminado, para amortização ou liquidação da dívida resultante deste instrumento.

Agência: 0184-8 Conta corrente: 52834-X

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaro-me (amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) indicar outra conta de depósito mantida junto ao BANCO DO BRASIL S.A. para a realização de débitos decorrentes deste instrumento por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente autorização se estende à utilização dos limites de crédito disponíveis na referida conta, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso não haja saldo para débito integral do valor das parcelas, nas datas de vencimento pactuadas neste instrumento, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a realizar débitos parciais, tanto na data de vencimento pactuada quanto em datas posteriores, até que seja liquidado o valor total da parcela vencida, acrescido dos encargos financeiros pactuados.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaro(amos) que as autorizações previstas nos parágrafos anteriores desta Cláusula foram concedidas ao BANCO DO BRASIL S.A. de forma livre e consciente, após ter sido oportunizada a possibilidade de não autorização.

PARÁGRAFO QUINTO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que poderei(emos) alterar as condições para a realização de débitos em conta decorrentes deste instrumento, indicadas na presente cláusula, bem assim que poderei(emos) cancelar a respectiva autorização de débito, por meio de canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO DO BRASIL S.A., sem que isso caracterize novação ou acarrete a necessidade de formalização de aditivo contratual.

RATIFICAÇÃO DAS GARANTIAS - Permanece(m) vinculada(s) as garantias anteriormente constituídas na operação objeto do presente instrumento.

RECOLHIMENTO DE RECEITAS E DE ENCARGOS FINANCEIROS - O FINANCIADO declara ciente de que, para efetivação da renegociação, deve recolher, à conta do financiamento, o valor das receitas obtidas com a atividade financiada, e que também deve realizar, no mínimo, o pagamento do valor correspondente aos encargos financeiros devidos no ano, até a data do processamento da prorrogação, exceto nas operações com recursos do Fundo Constitucional do Centro Oeste.

RECLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS - O FINANCIADO e o FINANCIADOR, têm justo e acordado, neste ato, que a fonte de recursos do presente financiamento será reclassificada para a fonte de Recursos Controlados de que trata o Manual do Crédito Rural, Capítulo 6, Seção 2 - MCR 6-2.

CONTINUAÇÃO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CEDULA DE CREDITO BANCARIO NR. 40/09187-2, EMITIDA EM 16.05.2022, POR RONAN LEVY NERY DE SOUZA, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A., NO VALOR DE R\$460.049,17, com vencimento em 10.05.2023.

RATIFICACAO DAS GARANTIAS PESSOAIS - Presentes a este ato os avalistas, MARCIA MARIA NUNES NERY, Brasileiro(a), divorciado(a), pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 0064761-6, orgao emissor SESP MT, CPF nr. 175.350.851-72, domiciliado a RUA 6 DE OUTUBRO, CENTRO, CACERES - MT., declaram concordar com as alteracoes introduzidas por este instrumento, sem solucao de continuidade das obrigacoes assumidas por forza do aval prestado na cedula (ou "nota") ora aditada.

ENCERRAMENTO - Assim ajustados, o FINANCIADO e o FINANCIADOR, declarando não haver intenção de novar, ratificam a CEDULA DE CREDITO BANCARIO ora aditada e eventuais aditivos, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento, que aquele(s) se integra(m), formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

Este aditivo será averbado às margens do registro acima referido, no Cartorio de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres - MT.

Vai este assinado em 3 (três) vias.

CACERES-MT, 27 de Junho de 2024

FINANCIADOR

BANCO DO BRASIL S.A. Agência CACERES-CACERES, MT

HELly ARAUJO
VANDERLEI:02
848085479

Assinado de forma digital
por HELly ARAUJO
VANDERLEI:02848085479
Dados: 2024.06.27
14:53:47 -03'00'

HELly ARAUJO VANDERLEI

FINANCIADO

RONAN LEVY NERY
DE
SOUZA:0071425519
0

Assinado de forma digital
por RONAN LEVY NERY
DE SOUZA:00714255190
Dados: 2024.06.27
17:18:14 -04'00'

RONAN LEVY NERY DE SOUZA

AVALISTA

MARCIA MARIA
NUNES
NERY:17535085172

Assinado de forma digital
por MARCIA MARIA NUNES
NERY:17535085172
Dados: 2024.06.27
17:18:40 -04'00'

MARCIA MARIA NUNES NERY

CONTINUAÇÃO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CEDULA DE CREDITO BANCARIO NR. 40/09187-2, EMITIDA EM 16.05.2022, POR RONAN LEVY NERY DE SOUZA, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A., NO VALOR DE R\$460.049,17, com vencimento em 10.05.2023.

CPF: 175.350.851-72

1º Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cáceres
Tabellã e Oficial: Bel. Marília Freire de Campos Fontes
Praça Barão do Rio Branco, nº 229 - Centro - Cáceres - MT - Fone: (65) 3223-0002
E-mail: oficio_1@terra.com.br - CNPJ: 15.020.126/0001-03
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Ato de Notas e Registro
de Mato Grosso Código do Cartório: 37

Selo de Controle Digital

Cód. Ato(s): 59 (1)

CDV40461

R\$ 95,65



Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>

1º Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cáceres
Tabellã e Oficial: Bel. Marília Freire de Campos Fontes
Praça Barão do Rio Branco, nº 229 - Centro - Cáceres - MT - Fone: (65) 3223-0002
E-mail: oficio_1@terra.com.br - CNPJ: 15.020.126/0001-03

Protocolo nº: 139729 em 03/07/2024

Natureza: Aditivo

Anotações:

Av.4/Reg.Aux.26862

O referido é verdade. Dou fé. 18/07/2024

O Oficial,

MARILIA FREIRE DE
CAMPOS
FONTES:24140198168

Assinado de forma digital por
MARILIA FREIRE DE CAMPOS
FONTES:24140198168
Dados: 2024.07.26 14:51:18
-04'00'

Bel. Túlio Aurélio Campos Fontes
Tabellão Substituto

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serventia 37.





Cartório do 1º Ofício

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DA COMARCA DE CÁCERES-MT

Bel. Marília Freire de Campos Fontes

Tabeliã-Oficial

CERTIDÃO DE MATERIALIZAÇÃO

Certifico e dou fé de que a presente cópia foi materializada do documento eletrônico assina do com uso de certificado digital, a teor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP, por RONAN LEVY NERY DE SOUZA.

recebido por este Cartório por meio do Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado- SAEC aos 01.07.2024.

O referido é verdade e dou fé.

Cáceres, 01 de JULHO de 2024.

Rosemar da Silva
Escrevente Autorizada

Rosemar da Silva
CPF: 274.521.311-34
Escrevente Autorizada



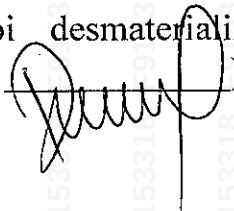
Cartório do 1º Ofício

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DA COMARCA DE CÁCERES-MT

Bel. Marília Freire de Campos Fontes

Tabeliã-Oficial

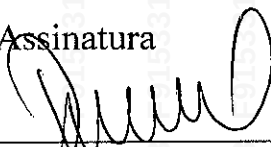
CERTIDÃO DE DESMATERIALIZAÇÃO

Certifico que, na data 26/07/2024, foi desmaterializado esse documento/título/certidão assinado(s) fisicamente por , sendo a autenticidade de sua assinatura conferida por mim.

Rosemar da Silva
CPF: 274.521.311-34
Escrevente Autorizada

O referido é verdade e dou fé.

Assinatura



Rosemar da Silva
Escrevente Autorizada

Rosemar da Silva
CPF: 274.521.311-34
Escrevente Autorizada



Cartório do 1º Ofício

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DA COMARCA DE CÁCERES-MT

Bel. Marília Freire de Campos Fontes

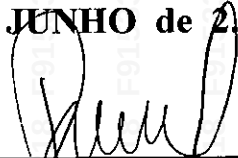
Tabeliã-Oficial

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO EXTRAÍDO PELA INTERNET

Autentico o presente documento extraído no site
<https://app.anoregmt.org.br/#cei/pedido/1430582> uma vez que foi por mim
emitido/consultado via internet.

O referido é verdade e dou fé.

Cáceres-MT, 27 de JUNHO de 2024.


Rosemar da Silva
Escrevente Autorizada

Rosemar da Silva
CPF: 274.521.311-24
Escrevente Autorizada